



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15

LEI N.º 329/2004.

“Cria o cargo comissionado de Tesoureiro”.

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo comissionado de Tesoureiro de livre nomeação e exoneração por ato do Chefe do Executivo.

Art. 2º - O vencimento do mencionado cargo será o equivalente ao de Secretário Municipal.

Art. 3º - O cargo ora criado passará a integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - As atribuições do cargo ora criado são as constantes do anexo VI da Lei n.º 078/97.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

CHAPADA GAÚCHA - MG

Chapada Gaúcha, 10 de dezembro de 2004.


Narciso Eloé Baron
Prefeito Municipal

